



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2853, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: 85 33667333 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL Nº 05/2022

Processo nº 23067.008250/2022-32

OBJETO: Dispõe sobre a seleção para o Programa de Líderes Emergentes nas Américas 2022-2023 (ELAP, Emerging Leaders in the Americas Program), Canadá, para o ano acadêmico 2022-2023.

O Pró-Reitor de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, no site da PROINTER, o edital para inscrições visando à seleção para o Programa de Líderes Emergentes nas Américas 2022-2023 (ELAP), Canadá.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Incentivar o intercâmbio de alunos de graduação e pós-graduação da UFC, proporcionando-lhes, assim, mobilidade internacional a fim de contribuir para a formação acadêmico-profissional dos participantes. Serão contemplados estudantes de qualquer um dos cursos correlatos aos cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino Superior (IES) canadenses abaixo listadas, quais sejam:

1.2. Universidade de Montreal – Faculdade de Artes e Ciências (08/03/2022) – 2 vagas

1.3. Universidade do Quebec em Montreal (11/03/2022) – 5 vagas

1.4. Universidade Memorial de Newfoundland (17/03/2022) – 2 vagas

2. DA VISÃO GERAL

2.1. O programa Emerging Leaders in the Americas (ELAP) oferece a estudantes de graduação e pós-graduação de IES localizadas na América Latina e no Caribe oportunidades de intercâmbio de curto prazo para realizar estudos ou pesquisa em Instituições de Ensino Superior canadenses.

2.2. Em 2009, o Governo do Canadá anunciou o Programa de Líderes Emergentes nas Américas (ELAP) para fomentar o desenvolvimento de recursos humanos através de uma nova geração de líderes nas Américas, ao mesmo tempo em que fortalece as relações entre as IES canadenses e as da América Latina e do Caribe. Tais bolsas também apoiam os objetivos do Canadá em relação às Américas, ou seja, governança democrática e responsável, direitos humanos, meio ambiente, diversidade e povos indígenas.

2.3. As bolsas do Programa de Líderes Emergentes nas Américas (ELAP) são possíveis por meio de colaborações institucionais e acordos de intercâmbio de estudantes entre IES canadenses e seus parceiros localizados em países/territórios elegíveis.

3. DAS RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES CANADENSES

3.1. Apresentar candidaturas em nome de candidatos elegíveis;

3.2. Promover esta oportunidade de bolsa para seus professores e funcionários, bem como para suas instituições parceiras em países/territórios elegíveis;

3.3. Classificar seus pedidos de acordo com suas prioridades estratégicas;

3.4. Designar um funcionário que será responsável pela administração do programa;

3.5. Assinar um acordo de contribuição com o DFATD (Departamento de Relações Exteriores, Comércio e Desenvolvimento da Global Affairs Canada) e desembolsar bolsas para os candidatos

aprovados;

3.6. Apresentar relatórios qualitativos e quantitativos durante o período da bolsa.

4. **CANDIDATOS A BOLSAS**

4.1. Os candidatos interessados neste programa de bolsas devem:

4.2. Comunicar-se com a Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional (PROINTER), através do email mobilidade@prointer.ufc.br para manifestar seu interesse;

4.3. Informar-se sobre a existência de acordo de colaboração ou intercâmbio entre a Universidade Federal do Ceará e a instituição canadense de interesse;

4.4. Informar-se sobre o processo de inscrição e os critérios de seleção específicos;

4.5. Certificar-se de que atende aos critérios de elegibilidade.

5. **DAS RESPONSABILIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

5.1. A Universidade Federal do Ceará, por meio de sua Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional deve:

5.2. Comunicar-se com as instituições parceiras no Canadá para confirmar ou explorar colaborações institucionais e acordos de intercâmbio estudantil;

5.3. Promover este programa de bolsas através de seu escritório internacional;

5.4. Identificar candidatos que atendam aos critérios de elegibilidade e requisitos de admissão da instituição parceira canadense;

5.5. Transmitir à instituição parceira canadense, responsável pelo envio das solicitações de bolsas, todos os documentos de apoio aos candidatos;

5.6. Aconselhar os candidatos selecionados a atualizar suas habilidades linguísticas, acadêmicas e interculturais antes da partida.

6. **DAS RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS**

6.1. Os bolsistas comprometem-se a:

6.2. Realizar estudos ou pesquisas em tempo integral, conforme definido pela instituição canadense, enquanto estiver no Canadá;

6.3. Chegar ao Canadá para se beneficiar da bolsa entre 1º de agosto de 2022 e 1º de fevereiro de 2023, não sendo concedida nenhuma prorrogação deste prazo. A falta de comparecimento durante este intervalo de tempo pode resultar no cancelamento da bolsa;

6.4. Retornar à sua instituição de origem após o período da bolsa para concluir seus estudos.

7. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

7.1. O administrador da bolsa não fornecerá feedback aos candidatos não aprovados. As bolsas de estudo não podem ser adiadas e não são renováveis, além de estarem sujeitas à disponibilidade de financiamento do Governo do Canadá. As bolsas não são tributáveis, nem para a instituição canadense nem para o bolsista.

7.2. A contribuição financeira para o ELAP é fornecida pela Global Affairs Canada sob seu nome oficial, Departamento de Relações Exteriores, Comércio e Desenvolvimento (DFATD).

8. **VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA**

8.1. A instituição canadense obterá fundos do DFATD para todos os bolsistas selecionados na forma de um acordo de contribuição. Cabe a ele distribuir estes recursos aos bolsistas. Os valores das bolsas variam de acordo com o nível e a duração dos estudos:

8.2. **Para Universidade do Quebec em Montreal e Universidade de Montreal:**

8.3. CAD 8.200 para estudantes universitários, de graduação e pós-graduação (mestrado e doutorado), por um período de quatro meses ou um semestre de estudo ou pesquisa;

8.4. CAD 11.100 para alunos de pós-graduação (mestrado e doutorado), para um período de estudo ou pesquisa de cinco a seis meses.

8.5. **Para Universidade Memorial de Newfoundland:**

8.6. CAD 7.200 para estudantes de graduação, por um período de quatro meses ou um semestre de estudo;

8.7. CAD 9.700 para alunos de pós-graduação (mestrado e doutorado), para um período de estudo ou pesquisa de seis meses.

8.8. Além dos fundos alocados aos bolsistas pelo DFATD, as instituições canadenses receberão CAD 500 por bolsista para cobrir parte dos custos administrativos na chegada do bolsista ao Canadá.

9. **DESPESAS ELEGÍVEIS**

9.1. Os fundos da bolsa devem ser usados para cobrir:

9.2. Taxas para obter um visto ou uma permissão de estudo ou trabalho;

9.3. Custo da passagem aérea, somente para o bolsista, na classe econômica e pela rota mais direta;

9.4. Custos de seguro de saúde;

9.5. Despesas de subsistência, tais como alojamento, serviços públicos e alimentação;

9.6. Custos de transporte terrestre, incluindo passes de transporte público; e

9.7. Custo dos livros e materiais necessários para a pesquisa ou estudos do bolsista, excluindo computadores e outros equipamentos.

10. **ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO**

10.1. Os candidatos devem ser cidadãos de um dos seguintes países/territórios elegíveis:

10.2. Caribe: Anguilla, Antígua e Barbuda, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Cuba, Dominica, Granada, Guiana, Haiti, Ilhas Virgens Britânicas, Ilhas Cayman, Jamaica, Montserrat, República Dominicana, São Cristóvão e Nevis, Santa Lúcia, São Vicente e as Granadinas, Suriname, Trinidad e Tobago, Ilhas Turks e Caicos;

10.3. América Central: Costa Rica, Guatemala, Honduras, Nicarágua, Panamá, El Salvador;

10.4. América do Norte: México;

10.5. América do Sul: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru, Uruguai, Venezuela; e

10.6. Matriculado em tempo integral em uma IES em um país/território elegível e pagar taxas acadêmicas a esta instituição no momento da inscrição e durante toda a duração do intercâmbio.

10.7. **Os candidatos não serão elegíveis caso:**

10.8. possuam ou estejam solicitando a cidadania canadense ou residência permanente;

10.9. estejam participando de um programa de bolsas de intercâmbio financiado pelo Governo do Canadá;

10.10. estejam matriculados em um programa de estudo em uma instituição de ensino superior canadense onde obterá diploma ou certificado.

11. **ELEGIBILIDADE DA IES CANADENSE**

11.1. A Instituição de Ensino Superior canadense deve:

11.2. Ter um acordo de intercâmbio estudantil válido com a instituição de origem do candidato. Este acordo deve isentar os bolsistas do pagamento de taxas acadêmicas. Para estágios de pesquisa em nível de graduação, se tal acordo não existir, também será aceita carta emitida pelo escritório internacional da instituição canadense, ou equivalente; e

11.3. Informar o candidato e sua instituição de origem de quaisquer taxas obrigatórias que, em casos excepcionais, não podem ser dispensadas, antes de enviar uma solicitação de bolsa em nome do candidato.

12. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12.1. Condições para participação da seleção:

12.2. a) Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em um dos cursos da UFC correlatos com aqueles ofertados pelas IES canadenses listadas no item 2;

12.3. b) O(A) candidato(a) deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos;

12.4. c) Estar efetivamente matriculado(a) com status ativo em, pelo menos, 16 créditos, em cursos equivalentes àqueles oferecidos pelas Universidades listadas no item 2 deste edital até o final do semestre letivo anterior à data da viagem;

12.5. d) Não ter participado de nenhuma edição anterior de programas de mobilidade internacionais;

12.6. e) O participante deverá estar regularmente matriculado durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do programa (sobre status de matrícula de aluno em mobilidade acadêmica, contatar mobilidade@prointer.ufc.br ou administrativo@prointer.ufc.br);

12.7. f) Ter integralizado, no momento de sua inscrição, no mínimo, 40% dos créditos obrigatórios, previstos no currículo de seu curso;

12.8. g) Estar cursando, no máximo, o penúltimo semestre do seu curso, na data de implementação da mobilidade;

12.9. h) Ter, na data de implementação da mobilidade, no mínimo, 20 créditos obrigatórios pendentes (diferença entre créditos exigidos e acumulados), descontados aqueles referentes a disciplinas em que o aluno esteja matriculado no presente semestre e também descontadas as pendências referentes a estágio supervisionado, monografia, atividades complementares ou trabalho de conclusão de curso;

12.10. i) Comprovar, com a apresentação de histórico escolar, destacado desempenho acadêmico, com o IRA Geral de, no mínimo, 7.000;

12.11. As candidaturas completas que cumpram os requisitos de elegibilidade serão avaliadas pelas IES canadenses, após seleção pela UFC, de acordo com os seguintes critérios:

12.12. Relevância dos estudos ou pesquisas realizadas no Canadá;

12.13. Benefícios para a instituição de origem e seus pares;

12.14. Benefícios para a instituição canadense, o supervisor e seus pares;

12.15. Fortalecimento dos vínculos criados no âmbito do intercâmbio; e

12.16. Ranking apresentado pela instituição canadense.

12.17. Observação: Será dada prioridade aos candidatos que nunca receberam uma bolsa de estudos do Programa de Bolsas Canadá-CARICOM (Liderança), Bolsas de Estudo Canadá-Chile (Liderança) e Líderes Emergentes nas Américas.

13. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA À PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

13.1. a) Histórico escolar atualizado;

13.2. b) Atestado de matrícula (máximo de uma página) escrito em papel oficial timbrado da UFC, com data inferior a seis meses da data de inscrição, atestando que o candidato está atualmente matriculado em um programa de estudo em tempo integral;

13.3. c) Carta de apoio da instituição de origem (máximo de uma página) escrita em papel oficial timbrado da UFC, com data inferior a seis meses da data de inscrição, assinada pelo coordenador do curso ou professor-orientador explicando a natureza dos estudos oferecidos no Canadá e como o candidato e sua instituição se beneficiarão deste programa de bolsas

13.4. d) Apenas para alunos de pós-graduação - Carta convite do supervisor canadense (máximo de uma página): escrita em papel oficial timbrado da IES canadense, com data inferior a seis meses da data de inscrição, assinada pelo supervisor canadense descrevendo a natureza e o escopo da colaboração de pesquisa com a instituição de origem do candidato, afirmando a vontade do supervisor canadense de apoiar o candidato e atuar como um mentor para ele durante todo o período do intercâmbio e explicando como a instituição canadense, supervisor e colegas se beneficiarão deste programa de bolsa;

13.5. e) Cópia assinada do memorando de entendimento ou acordo com a instituição parceira, declarando e destacando claramente que a mensalidade não será cobrada. As inscrições para estágios de pesquisa em nível de graduação sem um memorando de entendimento pré-existente podem incluir uma carta, escrita em papel oficial timbrado da instituição e emitida pelo escritório internacional da instituição canadense, ou equivalente, que associa a inscrição a uma colaboração internacional de pesquisa, nomeia o supervisor canadense e estipula a isenção de taxas acadêmicas. A carta, que não deve ter mais que uma página, deve ser datada nos últimos seis meses.

13.6. f) Declarações que comprovem experiência como bolsista de Monitoria ou PIBIC (documento classificatório);

13.7. g) Declarações complementares que comprovem experiência em áreas correlatas à formação acadêmica;

13.8. h) Curriculum Lattes;

13.9. i) Carta de Motivação (máximo de uma página) descrevendo a natureza dos estudos ou pesquisas que serão realizadas e explicando suas razões para estudar no Canadá, justificando sua escolha de instituição, programa e supervisor canadense, e indicando como o programa de estudo ou pesquisa proposto contribuirá para sua carreira futura;

13.10. j) Cópia do passaporte;

13.11. k) Declaração de Privacidade do Participante Não Canadense (Privacy Notice Statement: Non-Canadian Participants) assinada pelo solicitante e datada dentro de seis meses;

13.12. l) Comprovação ou certificado de curso de idioma em inglês ou francês.

13.13. Cada documento deve ter menos de 5 MB de tamanho e deve estar em um dos formatos: PDF, JPEG, DOC, DOCX, TXT ou GIF. Documentos redigidos em idioma diferente do inglês ou francês devem ser acompanhados de uma tradução.

13.14. Estudantes intercambistas podem assistir aulas 100% em francês, 100% em inglês ou cursar disciplinas em ambas as línguas, caso tenham proficiência suficiente. É de inteira responsabilidade dos estudantes ter conhecimento linguístico suficiente para assistir às aulas e se submeter aos exames, sejam eles escritos ou orais. Recomendamos, fortemente, que os candidatos possuam certificação referente ao nível B2 do Quadro Comum Europeu.

14. **DA SELEÇÃO**

14.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada tendo por base os seguintes critérios:

14.2. a) Análise do histórico escolar, com avaliação do IRA Geral, número de reprovações e desempenho acadêmico (50 pontos);

14.3. b) Desempenho acadêmico apresentado no Curriculum (de preferência, Lattes) do aluno, por meio do qual serão consideradas as participações em atividades acadêmicas que envolvam ensino, pesquisa e/ou extensão (20 pontos);

14.4. c) Comprovação de proficiência em inglês ou francês (20 pontos);

14.5. d) Carta de Motivação, por meio da qual serão avaliadas a clareza de objetivos em relação ao intercâmbio e a contribuição da mobilidade para sua formação acadêmica e profissional (10 pontos).

15. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

15.1. Nos casos de empate, aplicar-se-á o seguinte critério classificatório:

15.2. a) Correlação entre o curso do aluno na UFC e o curso pretendido nas Instituições de ensino canadenses;

15.3. b) Proficiência em inglês e/ou francês

15.4. c) Conjunto das atividades extracurriculares.

16. **CRONOGRAMAS**

16.1. **Universidade de Montreal (08/03/2022) – 2 vagas**

Envio dos documentos à Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional (PROINTER).	De 21/02/2022 a 04/03/2022
Seleção dos(as) candidatos(as) a cargo da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional (PROINTER).	05 e 06/03/2022
Publicação do resultado final no site da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional: http://www.prointer.ufc.br .	07/03/2022
Envio das candidaturas dos estudantes selecionados pela PROINTER à IES canadense.	08 de março de 2022
Período previsto para o intercâmbio.	A partir de agosto de 2022.

16.2. **Universidade do Quebec em Montreal (11/03/2022) – 5 vagas**

Envio dos documentos à Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional (PROINTER).	De 21/02/2022 a 07/03/2022
Seleção dos(as) candidatos(as) a cargo da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional (PROINTER).	08 e 09/03/2022
Publicação do resultado final no site da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional: http://www.prointer.ufc.br .	10/02/2022
Envio das candidaturas dos estudantes selecionados pela PROINTER à IES canadense.	11 de março de 2022
Período previsto para o intercâmbio.	A partir de agosto de 2022.

16.3. **Universidade Memorial de Newfoundland (17/03/2022) – 2 vagas**

Envio dos documentos à Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional (PROINTER).	De 21/02/2022 a 11/03/2022
Seleção dos(as) candidatos(as) a cargo da Pró-Reitoria de Relações	14 e 15/03/2022

Internacionais e Desenvolvimento Institucional (PROINTER).	
Publicação do resultado final no site da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional: http://www.prointer.ufc.br .	16/02/2022
Envio das candidaturas dos estudantes selecionados pela PROINTER à IES canadense.	17 de março de 2022
Período previsto para o intercâmbio.	A partir de agosto de 2022.

17. **DO RESULTADO**

17.1. O resultado será publicado no site <http://www.prointer.ufc.br> no dia conforma calendário acima mencionado.

18. **DA DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Os estudantes admitidos no PROGRAMA:

18.2. Deverão permanecer regularmente matriculados na UFC.

18.3. Deverão concordar em estudar durante o período de vigência da mobilidade, com dedicação integral (mínimo de 20 h/a semanais ou 20 créditos) na universidade hospedeira, em um programa de estudos aprovado pelas autoridades competentes da UFC (coordenador do Curso e PROINTER).

18.4. Deverão escolher cursos na universidade hospedeira que possam ser aproveitados para o seu currículo na IES (apresentar documento, fornecido pelo coordenador do Curso, indicando a equivalência das disciplinas do plano de estudos).

18.5. Deverão, além da contratação dos seguros internacionais de saúde e de vida (que são obrigatórios), providenciar o seguro de viagem para todo o período da vigência da mobilidade, com cobertura médica, em caso de doença ou acidente, ou repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais.

18.6. Deverão, ainda, caso se aplique, assumir todos e quaisquer gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou acompanhantes, bem como com transporte, alojamento, refeições e tarifas acadêmicas.

18.7. Deverão, impreterivelmente, acessar o link disponível na página da PROINTER que apresenta as orientações para a participação dos alunos da UFC em processo de mobilidade acadêmica:

18.8. <http://www.prointer.ufc.br/pt/mobilidade-academica/estudantes-da-ufc-no-exterior/>.

Prof. Augusto Teixeira de Albuquerque
Pró-Reitor de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional
Universidade Federal do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, Pró-Reitor de Relações Internacionais**, em 21/02/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2876461** e o código CRC **EEA2323B**.